

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR
 Prefeitura de
Fortaleza

 PREGAO ELETRONICO Nº 017/2015
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015
 PROCESSO ADM. Nº P342670/2014

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Ata de Registro de Preços nº 58 /2015
 Pregão Eletrônico nº 017/2015
 Processo nº. **P342670/2014**
 Vigência: A partir de sua publicação
 Validade: 01 de ABRIL de 2016
ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, CPF nº 190.759.523-68, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa **LANLINK INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **41.587.502/0011-10**, com sede na Rua 26 de Março, nº 42, Sala 01, Centro, CEP: 08.562-140 Poá/SP, Telefone: (85) 3466-8000 (11) 4639-4003, email: Washington.andrade@lanlink.com.br, representada por Alexandre Mota Albuquerque CPF nº 261.138.723-00

Aos 26 dias do mês de março de 2015, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 017/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 23/03/2015, às fls. 342, do Processo nº P342670/2014 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 017/2015
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.521, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015
PROCESSO ADM. Nº P342670/2014

FL. | 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Solução de Backup, bem como a instalação e o treinamento para sua utilização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do anexo I – Termo de Referência e condições de contratação do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2015, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído nesta o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do processo nº. P342670/2014.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira – Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015
PROCESSO ADM. Nº P342670/2014

FL. | 3

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder, no prazo de até 5 (cinco) dias, às consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à detentora do registro de preços:

- a) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto do presente registro de preços, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão detentor do registro, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 1858, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- h) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- i) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes do presente registro de preços, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
- j) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- k) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015
PROCESSO ADM. Nº P342670/2014

FL. | 4

l) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidades(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preço (SRP), contado da sua notificação.

Subcláusula Quinta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- c) Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) Proporcionar a detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabeleça lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores;
- d) Aplicar penalidades à detentora do registro, quando for este o caso;
- e) Fiscalizar a execução do registro de preços, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- h) Notificar a detentora do registro de preço de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015
PROCESSO ADM. NºP342670/2014

FL. | 5

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

1.1 O objeto do presente SRP deverá ser entregue realizado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2015, nos endereços e prazos previstos no subitem seguinte:

1.2. A Secretaria Municipal da Educação – SME receberá definitivamente os objetos da licitação em um prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura da Ordem de Compra/Serviço na Secretaria Municipal da Educação, setor da Tecnologia da Informação, com sede na Avenida Desembargador Moreira, 2875, Bairro Dionísio Torres, CEP : 60.170-173, Fortaleza-Ce – Contato : Alcides Oliveira, nos telefones (85) 3459-5945/(85) 3459-5936, no horário comercial de segunda a sexta, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

1.3. As licenças deverão ser disponibilizadas em sua última versão atualizada e em perfeito funcionamento.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto registrado que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº. 1858 e com a proposta da detentora do registro de preços será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a detentora do registro, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, e assinatura do contrato, mediante crédito em Conta Corrente, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015
PROCESSO ADM. NºP342670/2014

FL. | 6

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015
PROCESSO ADM. Nº P342670/2014

FL. | 7

detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

I. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da subcláusula primeira sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo a subcláusula segunda com este edital.

II. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" da subcláusula primeira deste edital, o titular da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015
PROCESSO ADM. Nº P342670/2014

FL. | 8

os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015
PROCESSO ADM. Nº P342670/2014

FL. | 9

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 26 de março de 2015

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

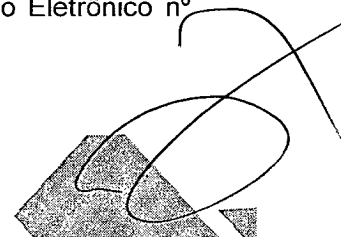
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal de Educação

Alexandre Mota Albuquerque
LANLINK INFORMATICA LTDA



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 /2015
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 017/2015.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 017/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015
PROCESSO ADM. Nº342670/2014

FL. | 10

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
01	LANLINK INFORMATICA LTDA	41.587.502/0011-10

LANLINK INFORMATICA LTDA					
LOT E	ITE M	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	1	FERRAMENTA SOLUÇÃO DE BACKUP. MARCA: ARCSERVE. MODELO: (CA ARCSERVE UDP V5 PREMIUM EDITION (FORMELY RPO) – SOCKET – PRODUCT PLUS 3 YEARS ENTERPRISE MAINTENANCE)	16	5.264,00	84.224,00
	2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE BACKUP	1	20.000,00	20.000,00
	3	TREINAMENTO OFICIAL	1	43.776,00	43.776,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)					

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2015

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** LANLINK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 41.587.502/0011-10; **III - DO OBJETO:** A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Solução de Backup, bem como a instalação e o treinamento para sua utilização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do anexo I – Termo de Referência e condições de contratação do edital do Pregão Eletrônico Nº. 017/2015, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído nesta o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do processo Nº. P342670/2014; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal Nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº. 017/2015; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2015; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SME.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 31 de março de 2015.

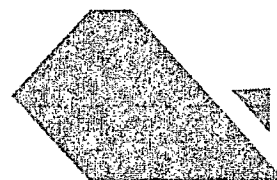
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo





Prefeitura de
Fortaleza

DOM



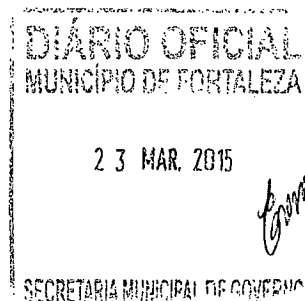
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2015** – Processo nº. P342670/2014, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de Solução de Backup, bem como instalação e treinamento para sua utilização, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº. 1858/14, fls. 81/100, **homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos,** o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 333/334 do processo em referência, **em favor da empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.587.502/0011-10, no valor global de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.1119.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 17 de março de 2015.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo

Para todas as questões resultantes do presente Termo, será competente o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem em acordo, ajustadas e acordadas, depois de lido e achado conforme os partícipes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. DATA: Fortaleza, 10 de fevereiro de 2015. ASSINAM: **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LOCATARIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - INTERVENIENTE. Ivana Alencar Bezerra de Menezes Boris - MB EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS S.A - LOCADOR(A). Marisa Alencar Bezerra - MB EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS S.A - LOCADOR(A).**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2015 - Processo nº P342670/2014, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de Solução de Backup, bem como instalação e treinamento para sua utilização, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 1858/14, fls. 81/100, HOMOLOGA, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 333/334 do processo em referência, em favor da empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.587.502/0011-10, no valor global de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.1119.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 17 de março de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO Nº 067/2015 - SMS. PROCESSO Nº. P439592/2015. NATUREZA DO ATO: Contrato que entre si celebram o Município de Fortaleza, através do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura, Hospital Distrital Gonzaga Mota - Barra do Ceará, Hospital Distrital Gonzaga Mota - José Walter, Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana, Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar (agulhas, equipamentos e seringas), destinados aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde (Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU), de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços nº 031/2014, e na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 890.606,40 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publi-

cado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **Recursos orçamentários:** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: - 25.916.10.302.0123.2631.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira/Messejana - HDEBO; 2- 5.911.10.302.0123.2624.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso/Parangaba - HDMJBO; - 25.910.10.302.0123.2623.0001, elemento de despesa 339030; fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura - HDEAM; - 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HGMBC; - 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/José Walter - HGMJW; - 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM; - 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC; - 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann; - 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa 339030; Fonte 0 212, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência - SAMU. DATA: Fortaleza, 26 de fevereiro de 2015. ASSINAM: **Maria Do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU). Antonio Eusébio Teixeira Rocha - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO. João Batista Silva - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO. Geraldo Magela De Araújo Leite - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM. Francisco Wagner Freire Gonçalves - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - BARRA DO CEARÁ - HDGMB. Márcio Alcântara Costa - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSÉ WALTER - HDGMJW. Francisco Eron Mendes Moreira - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - MESSEJANA - HDGMM. Raymundo Paiva Dos Santos - HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - HDNSC. Rosa Maria Chaves - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN. Francisco Ximenes De Oliveira - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**

*** **

EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013 - RDC Nº 002/2013 - Aos 23 de janeiro de 2015, na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, foi celebrado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2013, objeto do RDC nº 002/2013 para contratação de Empresa Especializada, com fins à execução de serviços de reforma e/ou ampliação de 56 (cinquenta e seis) Unidades Básicas de Saúde - UBS, integrantes do Sistema de Saúde do Município de Fortaleza/CE, localizadas nas Secretarias Regionais I, II, III, IV, V e VI, com fundamento no art. 1º, inciso V, da Lei nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Cláudio Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, portador do RG nº 92021001415 SSP/CE e CPF nº 542.116.383-00, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato representado pelos titulares dos Órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária, Dra. Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 2007374989-8 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 090.905.503-30, residente e domiciliada nesta Capital, e, ainda, pela Secretaria Regional II,